



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023**

CONTRATO Nº 029/2023- CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE** E DO OUTRO A EMPRESA - **Y M S DA SILVA - EIRELI**, PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM:

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Conceição, S/N, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.745.309/0001-74, representada neste ato pelo Secretário de Educação, Sr. **LEANDRO PAULO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à rua Gerônimo de Barros 46, Queimadas, Jurema/PE, portador do Documento de Identificação nº 7.088.477 SDS/PE e CPF sob o nº 060.039.914-10e de outro lado, a empresa **Y M S DA SILVA - EIRELI**, inscrita no CNPJ: 22.909.366/0001-10, estabelecida na Avenida Pereira Maia, 20 – Centro, CEP: 57.840-000, SANTANA DO MUNDAÚ/AL. Tel.: (82) 98216-2611 / (82) 99313-4331 – E-mail: geadistribuidor@gmail.com, neste ato representado pelo **SR. YTALLO MARCONDES SABINO DA SILVA**, RG: 35620048 SEDS/AL e CPF: 107.693.024-75, doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, consoante a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do **Processo Licitatório nº 014/2022, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2022**, nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram.

I. DO OBJETO E DOS PREÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto o **Registro de Preço de âmbito tão somente municipal para aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, para entrega parcelada, destinados ao preparo da merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino do Município de Jurema/PE.**

PARÁGRAFO ÚNICO – O contratado fica obrigado a prestar os serviços constantes nos respectivos lotes das tabelas abaixo, na forma estabelecida no edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 013/2022**, o(s) qual(is) foi vencedor pelo critério de menor preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALORES	
					UNITÁRIO	TOTAL

Leandro Paulo dos Santos
Secretário Municipal de Educação
Pregão nº 003/2023 GP em 02/01/2023
SEVED Jurema - PE

YTALLO
MARCONDES
SABINO DA
SILVA:10769302475

Assinado de forma digit
por YTALLO
MARCONDES SABINO D
SILVA:10769302475
Dados: 2023.02.08



5	CHOCOLATE 40 % CACAU , Mistura para o preparo de chocolate em pó enriquecido com vitaminas e minerais. Com açúcar orgânico. Embalagem de 1kg. Com validade mínima de 6 meses.	800	KG	APTI	R\$ 23,20	R\$ 18.560,00
6	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MARIA , vitaminado, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal, sal açúcar, outras substancias permitidas, acondicionado em embalagem plástica de 400gramas.	600	CX C/ 20X400G	3 DE MAIO	R\$ 63,10	R\$ 37.860,00
7	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA: contendo no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, gordura vegetal, fermento. Sabores variados (coco, leite, chocolate), entregar 1 sabor por remessa. No seu rótulo deverá conter informações sobre o glúten, tabela nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, peso liquido, prazo de validade e lote. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Embalagem contendo de 300 a 340 27/60 gramas.	400	PCT	3 DE MAIO	R\$ 3,20	R\$ 1.280,00
8	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER , composição básica aromatizado artificialmente, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, com glúten, extrato de malte e fermento biológico acondicionado em embalagem plástica de 400gramas.	470	CX C/ 20X400G	3 DE MAIO	R\$ 62,10	R\$ 29.187,00
19	(COTA PRINCIPAL) LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO Com ausência de umidade, de primeira qualidade. Com prazo de validade mínimo de 6 meses contados da data de entrega.	285	FD C/20X500G	CAMILA	R\$ 301,10	R\$ 85.813,50
23	(COTA PRINCIPAL) MACARRÃO De sêmola tipo espaguete fino, vitaminado enriquecido com ferro – De 1ª qualidade.	900	CX C/20X500G	DELICIA	R\$ 54,90	R\$ 49.410,00
24	(COTA RESERVADA) MACARRÃO De sêmola tipo espaguete fino, vitaminado enriquecido com ferro – De 1ª qualidade.	300	CX C/20X500G	DELICIA	R\$ 54,90	R\$ 16.470,00
36	CARNE BOVINA MOÍDA - De 1ª qualidade contendo no máximo 10% de sebo, congelada e embalada em sacos transparentes atóxicos.	3000	KG	FORTBOI	R\$ 7,00	R\$ 21.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 259.580,50



II. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLAUSULA SEGUNDA - O prazo deste instrumento contratual será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

III. DA LIQUIDAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

CLAUSULA TERCEIRA - O pagamento será efetuado de forma parcelada, com vencimento de **30 (trinta) dias** após a entrega do objeto deste contrato, cujo pagamento se dará mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante e com recibo anexo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

PARAGRAFO SEGUNDO Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLAUSULA QUARTA - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

CLAUSULA QUINTA - A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

CLAUSULA SEXTA - O pagamento será feito por meio de ordem bancária, emitida exclusivamente para crédito direto em conta corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária. Caso a CONTRATADA opte por depósito em conta corrente mantida em instituição bancária diferente da detentora da conta do Município de Jurema-PE, esse banco descontará do valor pago, como receita sua, a importância a título de tarifa de transferência de fundos (DOC ou TED, conforme o caso), de acordo com o contrato firmado entre aquela instituição bancária e o Município de Jurema/PE.

CLAUSULA SÉTIMA - A CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

CLAUSULA OITAVA - Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

Leandro Paulo dos Santos
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2023 GP em 02/01/2023
SEMED Jurema - PE





CLAUSULA NONA - Com fundamento no artigo 65, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

IV. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA – Os recursos necessários para a prestação, serão provenientes da(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s):

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PODER: 2 – EXECUTIVO

ÓRGÃO: 0205 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020501 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO: 12.306.0121.2037 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

DESPESA: 33903000 – Material de Consumo

FONTE RECURSO: 15520000 – TRANSFERENCIA DE RECURSO DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

VI. DAS ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

VII. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - São obrigações da CONTRATADA:

- A) Fornecer os materiais/produtos de acordo com as normas previstas neste CONTRATO, bem como no instrumento convocatório e seus anexos;
- B) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, bem como no convocatório e seus anexos
- C) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - São obrigações da CONTRATANTE:



- A) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste CONTRATO, bem como do instrumento convocatório e seus anexos;
- B) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- C) Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste CONTRATO, instrumento convocatório e seus anexos;

5 DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

6 DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor previsto no presente instrumento para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não mantiver a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência



- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total ou da parcela não entregue, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 d Lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O Edital do **Pregão Eletrônico nº. 013/2022** e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

8 DO FORO

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA - As partes elegeram o Fórum da Comarca das Jurema/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 04 (quatro) vias de igual teor.



Jurema, 07 de fevereiro de 2023

CONTRATANTE

Leandro Paulo dos Santos

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE

CNPJ Nº 31.041.603/0001-65

LEANDRO PAULO DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 009/2023

CONTRATADA

YTALLO MARCONDES SABINO
DA SILVA:10769302475

Assinado de forma digital por YTALLO
MARCONDES SABINO DA
SILVA:10769302475
Dados: 2023.02.08 10:11:23 -03'00'

Y M S DA SILVA - EIRELI,

CNPJ: 22.909.366/0001-10

SR. YTALLO MARCONDES SABINO DA SILVA

RG: 35620048 SEDS/AL

CPF: 107.693.024-75

Leandro Paulo dos Santos
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2023 de em 07/02/2023
SEMED Jurema - PE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 47.745.309/0001-74

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

CONTRATO Nº 027/2023 - CPLC. CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: ATACADO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E FRIOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 28.983.399/0001-97. **OBJETO:** Registro de Preço de âmbito tão somente municipal para aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, para entrega parcelada, destinados ao preparo da merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino deste município. **Valor Global: R\$ R\$ 129.723,90. VIGÊNCIA:** 07/02/2022 à 07/02/2023.

LEANDRO PAULO DOS SANTOS

Secretário de Educação

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:867C976B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 47.745.309/0001-74

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

CONTRATO Nº 028/2023 - CPLC. CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: DNA MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 43.689.429/0001-40. **OBJETO:** Registro de Preço de âmbito tão somente municipal para aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, para entrega parcelada, destinados ao preparo da merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino deste município. **Valor Global: R\$ R\$ 147.351,50. VIGÊNCIA:** 07/02/2022 à 07/02/2023.

LEANDRO PAULO DOS SANTOS

Secretário de Educação

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:8D93B422

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 47.745.309/0001-74

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

CONTRATO Nº 029/2023 - CPLC. CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: YMS DA SILVA - EIRELI, inscrita no CNPJ: 22.909.366/0001-10. **OBJETO:** Registro de Preço de âmbito tão somente municipal para aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, para entrega parcelada, destinados ao preparo da merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino deste município. **Valor Global: R\$ R\$ 259.580,50. VIGÊNCIA:** 07/02/2022 à 07/02/2023.

LEANDRO PAULO DOS SANTOS

Secretário de Educação

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:8267FCB2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO PROCESSO Nº: 00002/2023
- TOMADA DE PREÇO Nº 0001/2023**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO AO ALTO DO FOGO NO DISTRITO CAMBOAS, ZONA RUAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA/PE. Empresa: **JM EMPREENDIMENTOS EIRELI** foi **HABILITADA**. Parecer Técnico e Ata de Julgamento constante nos autos do processo. Fica aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, com vistas aos autos na sala da CPL. Fica desde logo marcada, caso não haja recurso administrativo, a sessão para abertura dos envelopes de propostas de preço e prosseguimento do certame para o dia 24/02/2023 às 10:00h na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL, localizada à Rua 21 de abril, 01, Centro Lagoa de Itaenga-PE.

Lagoa de Itaenga –PE, 09 de fevereiro de 2023

FABIO VIEIRA SANTANA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Luciana Dilza da Silva

Código Identificador:123CD70B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço e Ratifico a Dispensa nº 004/2023, cujo objeto é Recebimento de propostas para Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria, assessoria técnica, monitoramento e elaboração de prestação de contas de recursos oriundos de Propostas Voluntárias, através de Contratos de Repasses, Convênios, Financiamentos, Termos de adesão e Termos de compromisso com os diversos Ministérios firmados pelo município de Lagoa do Ouro-PE, com base na lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em favor de: **CONVENIUM CONSULTORIA, ASSESSORIA TÉCNICA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA- ME**, inscrita no CNPJ nº 28.834.047/0001-70, com sede a Rua Vicência Sebastiana silva, 118, sala 01, Centro, Correntes/PE, CEP: 55.315-000, no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais).

Lagoa do Ouro, 08 de Fevereiro de 2023.

SUELI DE OLIVEIRA PIMENTEL

Secretária de Educação

Publicado por:

Silvia de Oliveira Torres Machado

Código Identificador:38773374

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
PROCESSO Nº 014/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº. 003/2023**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DO OURO, inscrito no CNPJ nº 12.040.360/0001-04, nos termos dos do art. 25, inciso II, Lei no 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, C/C 3º da Lei 8.906/94, torna público que ratifica e homologa o Processo Licitatório nº 014/2023, Inexigibilidade nº 003/2023, que tem por finalidade a contratação de BRENO FREITAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.233.951/0001-74, com sede na Rua Conselheiro Portela, 246, sala 08, andar 1, ex pst 102, Espinheiro, Recife – PE, CEP 52.020-185. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS JURÍDICOS EM AUDITORIA NOS PROCESSOS DE EXECUÇÃO DE